Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 207

Brasília - DF, sexta-feira, 27 de outubro de 2017



Edição Número 207, página 61 sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL № 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2018.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU

- 1.1. A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 ocorrerá por meio de assinatura eletrônica do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- 1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico http://sisugestao.mec.gov.br.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. **Prazo para adesão**: do dia 30 de outubro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2017.
- 2.2. **Prazo para retificação do Termo de Adesão**: do dia 13 de novembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de novembro de 2017.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio Enem referente ao ano de 2017.
- 3.2. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal. 3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, assim como publicá-los em seu sítio eletrônico na internet.
- 3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

Edição Número 207, página 61, sexta-feira, 27 de outubro de 2017 EDITAL № 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

- 3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na <u>Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012</u>, observadas as alterações introduzidas pela <u>Lei nº 13.409</u>, de 28 de dezembro <u>de 2016</u>, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.
- 3.6. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 3.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

Este texto não substitui o publicado no DOU3 Nº 207, página 61, de 27/10/2017.